LEI Nº 3.840, de 11 de dezembro de 2003

Autoriza o Executivo a adquirir e doar cestas de alimentos aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar a cada servidor municipal, por ocasião das festas do Natal de 2003, uma cesta de alimentos.

Art. 2º. Para atender às despesas com a aquisição das cestas autorizadas no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R$40.000,00 (quarenta mil reais), podendo, para tanto, anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 11 de dezembro de 2003

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

NILZON BORGES FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

...(cab)